

**EDITAL Nº 01, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Bonificação Anual de Incentivo aos Profissionais da Educação do Estado do Tocantins

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, em atendimento a Lei nº 4.220, de 28 de agosto de 2023, Capítulo VII, arts. 13 e 14, resolve:

Tornar público o Edital de Bonificação Anual de Incentivo aos Profissionais da Educação lotados nas Unidades Escolares e Superintendências Regionais de Educação, visando valorizar e reconhecer o trabalho e empenho desses profissionais que são fundamentais para o desenvolvimento Escolares do Estado.

**1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

1.1. Incentivar e premiar o desempenho dos profissionais da educação do Estado do Tocantins que apresentarem resultados de destaque em suas atividades no âmbito escolar;

1.2. Reconhecer o trabalho dos professores da Rede Estadual de Ensino, que no desenvolver de suas atividades docentes contribuíram, significativamente, para aprendizagem dos estudantes;

1.3. Proporcionar uma reflexão sobre as práticas pedagógicas desenvolvidas nas Unidades Escolares.

**2. DAS CATEGORIAS**

2.1. A Secretaria Estadual da Educação do Tocantins - SEDUC, estabelece o presente Edital do Prêmio de Bonificação Anual de Incentivo aos Profissionais da Educação, mediante as regras estabelecidas neste edital, que objetiva bonificar os profissionais da educação lotados nas Unidades Escolares e Superintendências Regionais de Educação considerando os bons resultados alcançados pelos estudantes e, conseqüentemente, pela melhoria dos indicadores educacionais da rede.

2.2. O Prêmio será dividido em duas categorias:

2.2.1. Categoria Unidades Escolares - destinada a todos os profissionais da educação lotados nas Unidades Escolares da Rede Estadual do Tocantins que participarem das avaliações do SAEB/2023 e que tiverem seus resultados divulgados.

2.2.2. Categoria Superintendência Regional de Educação - destinada aos profissionais da educação lotados nas Superintendências Regionais de Educação.

**3. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

3.1. Todas as Unidades Escolares da Rede Estadual do Tocantins com atendimento a educandos no 5º e/ou 9º anos do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio, que participarem do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB em 2023 e que tiverem seus resultados divulgados pelo INEP, e que tenham assinado o Termo de Compromisso estarão automaticamente inscritas na Categoria Unidades Escolares.

3.2 Todas as Superintendências Regionais de Educação estarão automaticamente inscritas na Categoria Superintendências Regionais de Educação.

3.3 Todos os profissionais da educação, lotados nas Unidades Escolares mencionadas nos itens 3.1. e nas Superintendências Regionais de Educação no item 3.2, tendo como referência a contribuição de no mínimo há 6 meses ininterruptos, em atividade, até o mês de outubro de 2023, estarão automaticamente inscritos.

3.4 Ao todo serão selecionadas:

3.4.1 Trinta e nove unidades escolares, sendo três de cada Superintendência Regional de Educação, conforme item 5.1, a.

3.4.2 Três Superintendências Regionais de Educação, conforme item 5.1, b.

3.5 Não será devido o pagamento da bonificação aos profissionais mencionados no item 3.3, nos casos de afastamentos decorrentes de:

I - Licença para Tratamento de Saúde, acima de 120 (cento e vinte) dias;

II - Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, acima de 120 (cento e vinte) dias;

III - Licença Especial;

IV - Afastamento para Aprimoramento Profissional;

V - Licença para Concorrer a Mandato Eletivo;

VI - Licença para Exercício de Mandato Eletivo;

VII - Afastamento para Participação de Curso de Formação;

VIII - Afastamento para Desempenho de Mandato Classista;

IX - Suspensão Preventiva;

X - Prisão Preventiva;

XI - Cessão Funcional para outros Órgãos ou Poderes do Estado, para Órgãos ou Poderes da União, de outros Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, independentemente do ônus.

**4. DO TERMO DE COMPROMISSO**

O Termo de Compromisso tem por objetivo o estabelecimento de metas de resultados para a unidade escolar, a fim de proporcionar a efetiva construção das competências e habilidades necessárias ao desenvolvimento pleno dos estudantes e a melhoria do Ideb. Deverá ser assinado pelo Diretor da Unidade Escolar como compromissário e ainda, pelo Superintendente Regional de Educação como interveniente, sendo regido pelas cláusulas e condições dispostas no anexo III deste Edital.

**5. DO PRÊMIO**

5.1. O Prêmio consiste em uma bonificação financeira em percentual gradativo, de acordo com a classificação do resultado, conforme quadro abaixo:

a) Categoria Unidades Escolares	1º lugar = 100% do salário base; 2º lugar = 50% do salário base; 3º lugar = 25% do salário base.
b) Categoria Superintendência Regional de Educação	1º lugar = 100% do salário base; 2º lugar = 50% do salário base; 3º lugar = 25% do salário base.

5.2. A premiação será concedida em parcela única, a ser paga até o mês de dezembro de 2024, após a divulgação dos resultados e a devida homologação.

5.3. O valor da bonificação anual de incentivo terá como referência a remuneração base do servidor no mês de divulgação dos resultados oficiais do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

**6. DOS CRITÉRIOS**

6.1. O Prêmio de Bonificação Anual de Incentivo aos Profissionais da Educação terá como critérios eliminatórios e classificatórios, a saber:

ITEM	CATEGORIA	CRITÉRIOS
01	Categoria Unidades Escolares	A) ELIMINATÓRIO - Possuir taxa de evasão escolar superior a: Ensino Fundamental - 2% e Ensino Médio - 3,5%. - Possuir taxa de reprovação superior a: Ensino Fundamental - 4% e Ensino Médio - 4%. - Participação nas avaliações externas inferior a 80% dos estudantes nas turmas que serão avaliadas; - Possuir taxa de aprovação inferior a: Ensino Fundamental - 95% e Ensino Médio - 90%. B) CLASSIFICATÓRIO - Para efeito de classificação será calculado a razão entre o IDEB/2023 alcançado pela Unidade Escolar e o IDEB/2023 obtido pela Rede Estadual do Tocantins em cada uma das etapas avaliadas. Fórmula de cálculo para cada etapa:  Na hipótese da Unidade Escolar atender mais de uma etapa o resultado final será a média aritmética ponderada dos índices obtidos em cada etapa.
02	Categoria Superintendência Regional de Educação	- Percentual de adesão ao PROFE pelos Municípios do território; - Percentual de rematrículas na estratégia da Busca Ativa Escolar, ano base 2023, nas redes municipais e estaduais; (As unidades escolares que não registrarem casos de abandono/evaseão escolar, ano base 2023, terá o score máximo na pontuação). - Média ponderada de inscrição no Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar na Rede Estadual do Tocantins, com relação ao total de unidades escolares aptas pertencentes a Superintendência Regional de Educação; - Percentual de Unidades Escolares das redes municipais e estaduais que tenham pelo menos uma inscrição nas modalidades do Prêmio Escola que Transforma com relação ao total de unidades jurisdicionadas a Superintendência Regional de Educação; - Média ponderada de Unidades Escolares das redes municipais e estaduais premiadas no Prêmio Escola que Transforma com relação ao total de unidades jurisdicionadas a Superintendência Regional de Educação; - Média ponderada do IDEB das Unidades Escolares das redes municipais e estaduais jurisdicionadas a Superintendência Regional de Educação; Fórmula de cálculo: Índice = PAP X PRE X MSD X PET X MPPET X MPI Sendo: PAP - Percentual de adesão ao PROFE pelos Municípios do território PRE - Percentual de rematrículas na estratégia da Busca Ativa Escolar, ano base 2023 MSD - Média de inscrição no Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar na Rede Estadual do Tocantins PET - Percentual de unidades escolares que tenham pelo menos uma inscrição nas modalidades do Prêmio Escola que Transforma MPPET - Média ponderada de unidades escolares premiadas no Programa Escola que Transforma MPI - Média ponderada do IDEB

6.2. Em caso de empate, dentro de uma mesma categoria, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

a) Categoria Unidades Escolares	1º Menor índice geral de abandono 2º Menor índice geral de reprovação 3º Maior índice geral de aprovação
b) Categoria Superintendência Regional de Educação	1º Menor índice geral de abandono 2º Menor índice geral de reprovação 3º Maior índice geral de aprovação 4º Maior índice de adesão ao PROFE

## 7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados do presente edital serão divulgados no Diário Oficial e site oficial da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, observando-se o cronograma estabelecido.

7.2. Caberá recurso contra o resultado, sendo que o respectivo pedido deverá ser encaminhado a Comissão Organizadora e Julgadora para o endereço eletrônico: seb@seduc.to.gov.br, no prazo estabelecido no cronograma, por meio de formulário próprio constante no anexo I deste edital.

## 8. DA ORGANIZAÇÃO

8.1 A Comissão Organizadora e Julgadora, instituída por meio da PORTARIA - SEDUC Nº 325, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.419, veiculado no dia 25 de setembro de 2023, é responsável pela condução de todos os atos inerentes ao Edital nº 01/2023, que dispõe sobre a Bonificação Anual de Incentivo aos Profissionais da Educação do Estado do Tocantins.

## 9. CRONOGRAMA

Data	Atividade	Responsável
Outubro/23	Publicação do Edital	Superintendência de Educação Básica, Jurídica, Finanças
Outubro/23	Recebimento Termo de Compromisso assinado pelos Diretores das U.Es	Superintendência de Educação Básica
Outubro/23	Aplicação do SAEB	INEP
Julho/24	Análise dos dados	Superintendência de Educação Básica e Finanças e de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal
Agosto/24	Divulgação do resultado preliminar	Comissão Organizadora e Julgadora
Agosto/24	Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar (Anexo I) (até 5 dias após a divulgação dos resultados preliminares)	Unidades Escolares e Superintendências Regionais de Educação
Setembro/24	Divulgação da apuração da análise dos recursos interpostos do resultado preliminar (até 10 dias após o prazo final de interposição de recursos)	Comissão Organizadora e Julgadora
Setembro/24	Divulgação do resultado definitivo	Comissão Organizadora e Julgadora

Setembro/24	Prazo para interposição de recursos do resultado definitivo (Anexo II) (até 5 dias após o prazo final de interposição de recursos)	Comissão Organizadora e Julgadora
Setembro/24	Divulgação do resultado definitivo após apuração da análise dos recursos interpostos (até 10 dias após o prazo final de interposição de recursos)	Comissão Organizadora e Julgadora
Outubro/24	Pagamento da Bonificação Anual de Incentivo aos finalistas	Superintendência de Educação Básica, Jurídica, Políticas Educacionais; Gestão e Desenvolvimento de Pessoal; Administração, Obras e Infraestrutura; Finanças; Educação Científica, Tecnológica e Profissional

## 10. DA VALIDADE

10.1. O presente edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

## 11. FONTE ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para a premiação correrão por conta de dotação orçamentária anual de 2024, prevista na Natureza de Despesa: 3.3.90.31.

## 12. DOS CUSTOS APROXIMADOS DO PRÊMIO

ITENS	CATEGORIAS	ORDEM	QUANTIDADE	VALOR
1	Categoria Unidades Escolares	1º Lugar	13 Unidades por SRE	R\$ 2.210.000,00
		2º Lugar	13 Unidades por SRE	R\$ 1.105.000,00
		3º Lugar	13 Unidades por SRE	R\$ 552.500,00
2	Categoria Superintendência Regional de Educação	1º Lugar	01 Superintendência	R\$ 380.000,00
		2º Lugar	01 Superintendência	R\$ 190.000,00
		3º Lugar	01 Superintendência	R\$ 95.000,00
TOTAL				R\$ 4.532.500,00

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os participantes aceitam o estabelecido neste Edital e concordam, com a utilização, edição, publicação, reprodução (por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet) de imagens, conteúdos e quaisquer informações sobre os trabalhos e os relatos pertinentes a sua experiência, para fins de divulgação.

13.2. É de responsabilidade de cada Superintendência Regional de Educação acompanhar no Diário Oficial e site oficial da Secretaria da Educação as informações, retificações e resultados relacionados ao edital.

13.3. O presente edital será regido pelas leis vigentes e demais normativas relacionadas à educação no Estado do Tocantins.

13.4. Dúvidas relacionadas ao Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail: seb@seduc.to.gov.br ou entrar em contato pelo telefone: 3218-6149.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Julgadora.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

## ANEXO I

REQUERIMENTO DE RECURSO DE EDITAL DE BONIFICAÇÃO ANUAL DE INCENTIVO AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 01/2023, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO TOCANTINS.

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, (Diretor(a) da Unidade Escolar ou Superintendente Regional de Educação, conforme \_\_\_\_\_ a instituição) \_\_\_\_\_, SRE: \_\_\_\_\_, apresento recurso junto a Comissão Organizadora e Julgadora do edital de bonificação anual dos profissionais da educação, solicitando a revisão do resultado preliminar publicado no Diário Oficial nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Constar os argumentos que contestam o resultado)

.....  
.....  
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....  
.....  
.....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e carimbo

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO DE EDITAL DE BONIFICAÇÃO ANUAL DE INCENTIVO AO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL Nº 01/2023, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO TOCANTINS.

Eu, \_\_\_\_\_ matricula nº \_\_\_\_\_, (Diretor(a) da Unidade Escolar ou Superintendente Regional de Educação, conforme a instituição) \_\_\_\_\_, SRE: \_\_\_\_\_ apresento recurso junto a Comissão Organizadora e Julgadora do edital de bonificação anual dos profissionais da educação, solicitando a revisão do resultado definitivo publicado no Diário Oficial nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Constar os argumentos que contestam o resultado)

.....  
.....  
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

.....  
.....  
.....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e carimbo

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram a Secretaria de Estado da Educação e, Servidor(a) público(a) designado(a) para a função de Diretor da U.E \_\_\_\_\_ situada no município jurisdicionado à Superintendência Regional de Educação.

Pelo presente instrumento, de um lado a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.053.083/0001-08, neste ato representado pelo titular, FÁBIO PEREIRA VAZ Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxx95 DGPC-GO e inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.431-68 e, nomeado pelo Ato nº 240 - NM, de 07/02/2023, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_ Brasileiro (a), \_\_\_\_\_ (estado civil), Matrícula nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, designado(a) pela Portaria-SEDUC nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) COMPROMISSÁRIO(A), tendo como interveniente o(a) Superintendente(a) Regional de Educação de \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, nomeado(a) pelo Ato nº \_\_\_\_\_ -NM, de \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) INTERVENIENTE, resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que será regido pelas cláusulas e condições dispostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, FINALIDADE, PRINCÍPIOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto o estabelecimento de metas de resultados para o(a) diretor(a) de unidade escolar, e consequentemente para a gestão da escola que está sob sua direção, a fim de proporcionar a efetiva construção das competências e habilidades necessárias ao desenvolvimento pleno dos estudantes e a melhoria do Ideb.

Subcláusula Primeira - Para alcançar a finalidade assinalada, o presente instrumento especifica obrigações e responsabilidades das partes, estabelece condições para a sua execução e relaciona os critérios para o monitoramento e a avaliação do Plano de Intervenção para Melhoria do Ideb, com base em referenciais de conhecimentos e competências requeridos pelo gestor em conformidade com o disposto neste TERMO DE COMPROMISSO.

Subcláusula Segunda - O presente TERMO DE COMPROMISSO tem como princípios básicos:

- 1. Fortalecer a proficiência dos estudantes, fazendo da gestão um instrumento de orientação e apoio à atuação dos professores em sala de aula e de articulação do processo de melhoria da aprendizagem, buscando qualidade, eficiência e equidade do ensino público;
2. Elaborar, implementar e monitorar o Plano de intervenção para melhoria do Ideb e inserir no Projeto Político Pedagógico (PPP);
3. Promover o clima organizacional visando garantir a saúde emocional dos estudantes e profissionais, para a melhoria da proficiência.

Subcláusula Terceira - O presente TERMO DE COMPROMISSO consubstancia-se nas disposições do art. 10 da Lei Estadual nº 2.977, de 08 de julho de 2015 (Plano Estadual de Educação); arts. 10, 11, 12 e 13 da Medida Provisória nº 08, de 20 de abril de 2023 (PROFE) e Portaria INEP nº 267, de 21 de junho de 2023, que estabelece as diretrizes de realização do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb, no ano de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) COMPROMISSÁRIO(A)

Subcláusula Primeira - Das Metas do Diretor(a) de Unidade Escolar.

O(a) compromissário(a) cumprirá as diretrizes e preceitos estabelecidos na Portaria INEP nº 267, de 21 de junho de 2023, no Plano Estadual de Educação (Lei nº 2.977/2015), na Medida Provisória nº 08, de 20 de abril de 2023 e no Regimento Escolar da Secretaria da Educação, devendo atingir as seguintes metas, no período de vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO:

- 1. Garantir a melhoria da educação por meio da promoção ao acesso, atendimento e permanência com sucesso dos estudantes, visando atingir o Índice da Educação Básica - Ideb, conforme a tabela abaixo:

Anos iniciais

Table with columns for Ideb Observado (2007-2021) and Metas Projetadas (2007-2023) for Estado and Tocantins.

Anos finais

Table with columns for Ideb Observado (2007-2021) and Metas Projetadas (2007-2023) for Estado and Tocantins.

## Ensino médio

Ideb Observado									
Estado	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	
Tocantins	3.1	3.3	3.5	3.2	3.3	3.7	3.9	4.1	
Metas Projetadas									
Estado	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2023
Tocantins	2.9	3.0	3.2	3.4	3.8	4.2	4.5	4.7	4.7

2. Cumprir ou superar a meta proposta para sua unidade escolar; (Inserir aqui meta projetada de cada U.E.)

3. Elevar a média ponderada das proficiências de Língua Portuguesa e Matemática;

4. Reduzir os índices de abandono nas etapas avaliadas na unidade escolar;

5. Reduzir o índice de reprovação nas etapas avaliadas;

6. Elevar o percentual de estudantes aprovados nas etapas avaliadas;

7. Garantir a participação de no mínimo 80% dos estudantes nas turmas que serão avaliadas;

8. Realizar o acompanhamento e monitoramento do Plano de Intervenção para melhoria do Ideb;

9. Aplicar avaliações e simulados do SAETO, garantindo a participação efetiva de 100% dos estudantes.

Subcláusula Segunda - Das Obrigações do Diretor de Unidade Escolar

São obrigações inerentes à função do(a) compromissário(a):

1. Articular a organização do currículo escolar de acordo com a Base Nacional Comum Curricular-BNCC/Documento Curricular do Tocantins-DCT, Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio-DCNEM, os Referenciais Curriculares Estadual, Programa de Fortalecimento da Educação-PROFE e diretrizes de realização do Sistema de Avaliação da Educação Básica-Saeb no ano de 2023.

2. Assegurar a elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Plano de intervenção do Ideb;

3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do planejamento coletivo e individual dos professores, garantindo a melhoria dos indicadores de proficiência;

4. Monitorar, sistematicamente, a prática pedagógica dos professores em sala de aula e fazer intervenções, quando necessário;

5. Responsabilizar-se pela mobilização, análise dos dados e das metas alcançadas e projetadas;

6. Realizar as devolutivas dos resultados educacionais aos professores, estudantes e pais, sistematicamente;

7. Assegurar práticas pedagógicas inovadoras para atender as diferentes necessidades e ritmos de aprendizagem dos estudantes;

8. Assegurar o cumprimento das orientações contidas na sistemática de planejamento do plano de intervenção de melhoria do Ideb;

9. Cumprir as obrigações contidas neste TERMO DE COMPROMISSO em todas as suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO COMPROMITENTE

São atribuições do Compromitente:

1. Apoiar os compromissários, através da Superintendência Regional de Educação, na elaboração e revisão, monitoramento e avaliação do Plano de Intervenção para melhoria do Ideb;

2. Suprir as necessidades pedagógicas, administrativas e de pessoal da unidade escolar, de acordo com as diretrizes emanadas pela Seduc;

3. Promover a sistematização das informações e das formações com foco na Melhoria do Ideb;

4. Gerenciar as questões jurídicas, estruturais e institucionais requeridas, quando impactantes na execução do presente TERMO DE COMPROMISSO;

5. Assegurar aos compromissários, graus progressivos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais do direito financeiro público, ressalvadas as exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

6. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das metas e objetivos constantes no presente TERMO DE COMPROMISSO;

7. Garantir a transferência de 10 (dez) parcelas financeiras anuais para a manutenção da unidade escolar, de acordo com os requisitos legais vigentes e definidos nos critérios de repasse do Programa PEGCG, podendo, ainda, repassar recursos para pequenas reformas e ampliações quando relacionadas entre as prioridades da Unidade Escolar, respeitando o princípio da equidade nesse tratamento, oferecendo condições básicas para que a escola alcance as metas projetadas;

8. Garantir a transferência de dez parcelas do recurso financeiro destinado à alimentação escolar, conforme legislação vigente;

9. Cumprir as obrigações contidas neste TERMO DE COMPROMISSO em todas as suas cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

Subcláusula Primeira - Da Superintendência Regional de Educação

São obrigações do(a) Superintendente(a) Regional de Educação:

1. Apoiar os compromissários na elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Intervenção para melhoria do Ideb;

2. Monitorar e avaliar os pressupostos básicos constantes da Cláusula Primeira, Subcláusula Segunda, referente aos objetivos e finalidades;

3. Orientar e acompanhar o cumprimento das metas e objetivos constantes no presente TERMO DE COMPROMISSO.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

1. O presente TERMO DE COMPROMISSO terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023.

2. O Monitoramento será realizado sistematicamente por meio (Cada SRE especificar o formato do monitoramento)

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COMPROMISSO poderá ser rescindido:

1. Se houver descumprimento pelos compromissários, ainda que parcial, das cláusulas, objetivos e metas, decorrente de ingerência, culpa, dolo ou violação da legislação específica;

2. No caso de não cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO pelos compromissários;

E, por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, as partes diretamente responsáveis pelo cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO firmam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmas/Tocantins, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Diretor(a) da Unidade Escolar

Superintendente (a) Regional de Educação

Secretário da Educação

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_